

LEI Nº 606, DE 04 DE MAIO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos de incentivo ao esporte adota outras providências

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo ao Horizonte Futebol Clube para participar da 2ª Divisão do Campeonato Cearense de Futebol Adulto.

Art. 2º Os repasses de recursos deverão obedecer às seguintes condições básicas:

I – o prazo máximo de repasse será de 06 (seis) meses, contados da data da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado por igual período se assim convier à Administração;

II – o valor do repasse mensal será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), perfazendo o total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

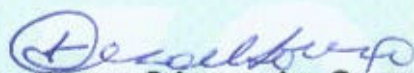
III – os recursos repassados serão utilizados para pagamento de salários de atletas, comissão técnica, encargos sociais, medicamentos, transporte e outras despesas devidamente justificadas;

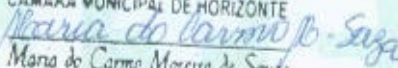
IV – O Clube beneficiário deverá prestar contas à Administração Municipal ao final de cada mês subsequente ao do repasse dos recursos;

Art. 3º Os pagamentos decorrentes desta Lei serão feitos pelo Erário municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através da dotação de nº 07.01.27.812.0015.1.031 3.3.50.41.00.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 04 dias do mês de maio de 2007.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Maria do Carmo Moreira de Souza
Presidenta da Câmara

24.05.2007